

PRÁTICAS ORGANIZATIVAS E DIREITOS CULTURAIS NO CAMPO DA MIGRAÇÃO: UM ESTUDO COM ESTUDANTES INTERNACIONAIS NA CIDADE DE MARINGÁ, PARANÁ

William Silvestrini Nishimura (Bolsista PIBIC/CNPq/FA/UEM)

e-mail: william.silvestrini5@gmail.com

Josiane Silva de Oliveira (Orientadora), e-mail: jsoliveira3@uem.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais
Aplicadas/Departamento de Administração/Maringá, PR

Área e subárea do conhecimento: Administração; Administração de Setores Específicos

Palavras-chave: Práticas organizativas, Direitos Culturais, Imigrantes.

Resumo

Inserindo-se no campo de pesquisas entre os Estudos Baseados em Práticas nos Estudos Organizacionais e da Antropologia Jurídica no campo do Direito, esta pesquisa teve por objetivo compreender as práticas de organização na constituição de Direitos Culturais por estudantes imigrantes internacionais na cidade de Maringá, Paraná. A base teórica foi construída com base no conceito de práticas de Michel de Certeau, no campo dos Estudos Organizacionais, com os debates sobre Direitos Culturais no campo do Direito, para a compreensão da organização dos estudantes internacionais que residem na cidade de Maringá, Paraná. A pesquisa qualitativa foi realizada a partir de entrevistas semiestruturadas realizadas com três estudantes imigrantes que participam de atividades em uma universidade localizada na cidade de Maringá, Paraná. As análises das entrevistas foram realizadas por meio da técnica interpretativa. Os principais resultados do estudo indicam que a organização dos imigrantes na constituição do Direito à cultura é mediada por um sentido de hierarquia da distância cultural do seu respectivo país de origem em relação aos brasileiros, resultando em diferentes formas de integração dos imigrantes nos espaços organizacionais e em sua própria organização.

Introdução

Com o objetivo de compreender as práticas de organização na constituição de Direitos Culturais por estudantes imigrantes internacionais na cidade de Maringá, Paraná, esta pesquisa se insere em um campo de

estudos que tem se constituído na área de Estudos Organizacionais para aproximação com o campo do Direito. Isso porque, em que pese os avanços teóricos e metodológicos que os Estudos Baseados em Práticas (EBP) tem apresentado na área de Administração (BISPO, 2015; GHERARDI, 2012), ainda é preciso um avanço no sentido de compreensão dos efeitos das práticas organizativas em nossa sociedade.

Uma área que essa aproximação pode ser profícua, é do Direito. O campo da Administração Pública já avançou nessa discussão, porém nos Estudos Organizacionais é necessário o desenvolvimento desse avanço (SPOHR; BARROS; GOMES, 2015). E essa é a proposta teórica e empírica desse estudo. Considerado como um Direito Humano, os Direitos Culturais se caracterizam pela garantia plena de manifestação das práticas culturais que caracterizam uma população. Essa garantia está presente na Constituição brasileira de 1988, que versa em seus artigos 215 e 216 na garantia de manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras e de outras populações que fazem parte do processo civilizatório no país (BRASIL, 1988).

Para o desenvolvimento destes debates teóricos, foi realizada uma pesquisa com três estudantes internacionais intercambistas, também denominados de imigrantes, que residem na cidade de Maringá, Paraná. Dois latino-americanos (Colômbia e México) e uma europeia (Polônia). A escolha destes sujeitos de pesquisa ocorreu pela diversidade sociocultural que eles promovem no cotidiano das localidades onde residem, bem como evidenciar as fronteiras de pertencimento legal e sociocultural nas cidades em que habitam. De acordo com o Instituto de Migrações e Direitos Humanos [IMDH] (2017), migrante é “toda a pessoa que se transfere de seu lugar habitual, de sua residência comum para outro lugar, região ou país”.

Os principais resultados desse estudo indicam a existência de uma hierarquia cultural no processo de integração dos imigrantes nos espaços organizacionais, afetando diretamente o Direito à cultura dessa população.

Materiais e método

A pesquisa qualitativa (DENZIN; LINCOLN, 1994) foi realizada na cidade de Maringá, Paraná. Os sujeitos de pesquisa foram três estudantes internacionais que residem na localidade em estudo. Para a identificação destes sujeitos, entramos em contato com instituições responsáveis pela recepção dos imigrantes nas universidades da cidade onde o estudo foi realizado. Os sujeitos entrevistados foram Maria (Colombiana, 26 anos) estudante de Design, Antônio (Mexicano, 27 anos) estudante de Ciência da Computação e Paula (Polonesa, 24 anos) estudante de Publicidade e Propaganda.

Para a coleta de dados foram utilizadas entrevistas semiestruturadas (DENZIN; LINCOLN, 1994). O roteiro de entrevistas foi pautado em três blocos de perguntas que versavam sobre: (1) a escolha do Brasil para migrar; (2) as condições sociais que eles têm no país; (3) as relações sociais com os brasileiros e outros estrangeiros durante o período de imigração

realizado no Brasil. As análises dos materiais empírico produzidos com o trabalho de campo foram analisadas com base na técnica interpretativa (LINCONL; GUBA, 1994). Foram identificadas três práticas que garantem o Direito à cultura para os imigrantes, sendo estas (1) a imigração; (2) as linguagens e conversações; e (3) a culinária.

Resultados e Discussão

A primeira prática (BISPO, 2015) identificada nas análises do estudo foi a imigração como Direito à cultura. Isso porque, os entrevistados destacaram que a escolha do Brasil para migrar esteve relacionada a ter acesso aos bens culturais aqui produzidos. Das questões educacionais, a exemplo das especificidades das profissões por eles escolhidas, assim como de produtos culturais, a exemplo de pontos turísticos, as dinâmicas culturais do Brasil foram aspectos essenciais para a escolha do país. Entretanto, os três entrevistados residiram com outros estrangeiros durante a estadia no Brasil. Isso ocorre, pois como os processos migratório deles no país ocorre por meio de instituições, são estas que delimitam os espaços onde eles irão residir.

As formas como as manifestações culturais dos imigrantes são recepcionadas pelos brasileiros foram percebidas de forma diferente entre os entrevistados, especialmente em relação as manifestações das linguagens utilizadas pelos brasileiros. Os latino-americanos relataram que a dificuldade com a fonética da língua portuguesa produzia situações de constrangimentos com os brasileiros, a exemplo de “brincadeiras” com seus respectivos sotaques que os colocavam em situação de inferioridade.

A estudante polonesa, por outro lado, afirmou que esse mesmo estranhamento, em relação a ela, produzia uma sensação de distanciamento dos brasileiros em relação a ela destacando o seu país natal como mais “organizado” em relação ao Brasil. Quando ela afirmava aos brasileiros que ela é polonesa, expressões como “Nossa!” eram corriqueiras. As conversas também foram apresentadas como uma prática que garante o Direito à cultura, pois era o principal meio de integração com os brasileiros.

Os três entrevistados falam fluentemente a língua inglesa e de seus respectivos países. Então, eles utilizavam agendavam encontros com brasileiros para conversar nessas línguas estrangeiras como forma de por meio de garantia de suas manifestações culturais ter acesso as manifestações culturais brasileiras, por meio de convites a participação em eventos sociais.

A terceira prática identificada foi a culinária. Ensinar os brasileiros as manifestações culturais de alimentação específicas de seus respectivos países era uma forma de delimitar as suas origens culturais, assim como garantir que suas práticas culturais fossem compreendidas e respeitadas pelos brasileiros no Brasil.

Conclusões

Considerando que o acesso à cultura é um aspecto relevante para a escolha do Brasil como destino dos estudantes brasileiros, a garantia do Estado brasileiro para que estas manifestações sejam salvaguardadas e preservadas é um ponto importante a se considerar em termos de imigração.

Outro ponto importante destacado ao longo da pesquisa foi que as práticas de conversação e de alimentação foram destacadas como principais práticas de garantia de exercício e do respeito em relação as manifestações culturais dos imigrantes no Brasil, conforme preconiza a Constituição brasileira (BRASIL, 1988). Deste modo, práticas que garantam a incorporação das manifestações culturais dos imigrantes na rotina diária dos imigrantes são importantes para a garantia do Direito à cultura dos imigrantes e de acesso aos bens culturais deles em relação a produção nacional.

Agradecimentos

Agradecemos ao CNPq, a Universidade Estadual de Maringá, ao Departamento de Administração e aos entrevistados pelo apoio do estudo desenvolvido.

Referências

BISPO, M. S. Methodological Reflections on Practice-Based Research in Organization Studies. **Brazilian Administration Review**, v. 12, n. 3, p. 309-323, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Polícia Federal do Brasil. Imigração / Estrangeiros. Disponível em <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/gru/imigracao-estrangeiros>>. Acessado em 9 de abril de 2017.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (orgs). **Handbook of qualitative research**. London: Sage, 1994.

GHERARDI, S. **How to conduct a practice-based study**. Cheltenham: Edward Elgar, 2012.

Instituto de Migrações e Direitos Humanos [IMDH]. Migração Haitiana.

Disponível em

<http://www.migrante.org.br/migrante/index.php?option=com_content&view=category&id=89&Itemid=1210>. Acessado em 10 d abril de 2017.

SPOHR, N.; BARROS, A. N.; GOMES, M. V. P. Multinacionais, Governos, Sociedade Civil e Direitos Humanos: Novos Papéis em um Mundo Globalizado. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO (EnANPAD), XXIX, 2015, Rio de Janeiro. **Anais ...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2015.